

Portaria Nº 059, de 16 de abril de 2014.

O Prefeito do Município de Santa Cruz, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 58, da Lei Municipal nº. 224/2005, e:

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **JOSÉ ANOILE BARBOSA**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 3167818, SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 286.616.054-15, tendo em vista o falecimento da Sra. **EDITE MARIA SILVA BARBOZA**, portadora do RG nº. 4169006, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 774.907.894-00, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 501, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 40, 41, II, e 42, I, da Lei Municipal nº. 224, de 21 de setembro de 2005.

Art. 2º - O valor do benefício ora concedido deve ser reajustado de acordo com o art. 15, da Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de fevereiro de 2014, data do óbito da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz, 16 de abril de 2014.



Gilvan Sirino de Almeida
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Portaria n°. 059, de 16 de abril de 2014, que concedeu Pensão por Morte a **JOSÉ ANOILE BARBOSA**, brasileiro, viúvo, portador do RG n°. 3167818, SSP/PE, inscrito no CPF sob o n°. 286.616.054-15, tendo em vista o falecimento da Sra. **FÁBIA MARIA SILVA BARBOZA**, portadora do RG n°. 4169006, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n° 774.907.894-00, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n°. 501, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda n°. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 40, 41, II, e 42, I, da Lei Municipal n°. 224, de 21 de setembro de 2005, foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Cruz (PE), 16 de Abril de 2014.



Gilvan Sirino de Almeida
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DO CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

DECISÃO MONOCRÁTICA	
PROCESSO TC Nº:	1406957-0
TIPO DE PROCESSO:	Pensão
BENEFICIÁRIO(S):	JOSÉ ANOILE BARBOSA
ÓRGÃO DE ORIGEM:	Prefeitura Municipal de Santa Cruz
JULGADOR:	CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ESPÉCIE DO BENEFÍCIO:	Pensão
ATO:	Portaria nº 059/2014 - da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com vigência a partir de 27/02/2014
FUNDAMENTOS E CONCLUSÃO	
Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.	
Recife, 27 de Abril de 2015.	
RANILSON BRANDÃO RAMOS CONSELHEIRO	



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Extrato da Decisão Monocrática TC. N° 2592/2015 de 27/04/2015 foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 29/04/2015 na página 13 .